



Livro nº.1

Folha nº.

## CONTRATO

Empreitada de "Ampliação da rede de abastecimento de água entre Besteiro e Rabaçal"

Valor: - 346.902,22€

Entre o MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa coletiva de direito público número 506778037, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, solteiro, natural da freguesia de Avelar, concelho de Ansião, residente em Cumieira, concelho de Penela.----- e-----

PENELATERRAPLANAGENS – Desaterros e Terraplanagens, Limitada, sociedade por quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penela sob o número 503954233, com sede em Pombais, Infesto, concelho de Penela, detentora do capital social de cento e vinte cinco mil euros e do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas número 36544-pub, neste ato representada pelo seu sócio gerente, António da Silva Roxo Teixeira, casado, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do Cartão de cidadão número 10410963 7zz3, com validade até 08 de maio de 2018, residente na Urbanização Quinta da Cerca, lote 69, 3230-057, Espinhal, concelho de Penela, como segundo outorgante, que outorga na qualidade de sócio gerente, qualidade e poderes que verifiquei através de certidão Permanente com o código de acesso 6836-4525-1771, extraída via Internet, válida até 18 de janeiro de 2018, documento que faz parte integrante da respetiva proposta. --

----- Celebram -----  
o presente contrato, respeitante à empreitada de "Ampliação da rede de abastecimento de água entre Besteiro e Rabaçal", o qual foi precedido de procedimento para concurso público, publicado na 2ª Série do Diário da República número 124, de 29 de junho de dois mil e dezassete, nos termos da deliberação camarária de 5 de junho de 2017, adjudicada de harmonia com deliberação camarária do dia 4 de Setembro de 2017 e com a de 2 de outubro de 2017 que aprovou a respetiva minuta, de acordo com o disposto no do nº. 1 do artº. 98, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: a) Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a

A H

adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas na sua proposta, Lista de preços unitários, Plano de pagamentos e programa de Trabalhos, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados bem como no Projeto de execução, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no de acordo com o previsto no artigo 96º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

b) A obra será executada de acordo com o Plano de Trabalhos a aprovar pela Fiscalização, o qual será elaborado pela adjudicatária, segundo a sua própria metodologia, tomando em conta a data efetiva da consignação e respeitando rigorosamente todas as condições previstas no Caderno de Encargos. -----

SEGUNDA: O seu prazo de execução é de 180 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, contados a partir da data da consignação, que se prevê venha a ocorrer no prazo fixado no artigo 362º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

TERCEIRA: Os pagamentos serão feitos no prazo de trinta dias contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, após a apresentação da respetiva fatura nos termos do artigo 299, nº. 2º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, e conforme o previsto no capítulo II do Caderno de Encargos. -----

QUARTA: O valor da caução é de cinco por cento do preço total da adjudicação, conforme se encontra estipulado no artigo 88º., número 1 do mencionado Decreto-Lei e no artigo décimo terceiro do Programa do Procedimento tendo a adjudicatária prestado uma garantia autónoma com o nº. 2017/04034 na Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., a favor do Município de Penela, no valor de 17.345,11€ (dezassete mil trezentos e quarenta e cinco euros e onze cêntimos). -----

QUINTA: A revisão dos preços contratuais, será efetuada nos termos da legislação sobre revisão de preços e conforme estabelecido na cláusula 29ª do Caderno de Encargo. -----

SEXTA: O prazo de garantia, que poderá variar de acordo com o defeito da obra, contado a partir da data da assinatura da receção provisória da obra, é o previsto no artigo 397º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

SETIMA: Ao presente contrato será aplicado o regime contra-ordenacional previsto nos artigos 455 e seguintes, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

OITAVA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro e diplomas complementares. -----

Pelo representante da adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante deste contrato é de trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e dois euros e vinte e dois cêntimos, em regime de IVA devido pelo adquirente, primeiro outorgante, e a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte:

H


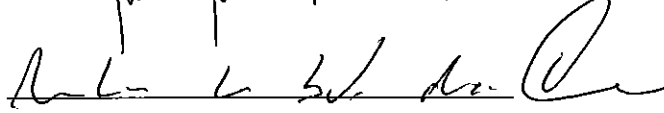
Classificação Orgânica: zero três; Classificação Económica: zero sete, zero três, zero três, zero sete, do orçamento do corrente ano, compromisso nº. 19566. -----

Pela adjudicatária foram apresentados os seguintes documentos: -----

- a) Declaração do Instituto de Segurança Social, em como a sua situação contributiva se encontra regularizada, emitida em 19 de Setembro de 2017;-----
- b) Certidão emitida pela Repartição de Finanças de Penela em 22 de agosto de 2017, em como não é devedora à Fazenda Nacional;-----
- c) Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Publicas número 36544-PUB.-----
- d) Certificados do Registo Criminal dos representantes da empresa;-----
- e) Declaração nos termos da alínea a) do nº. 1 do artº. 81 do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, na qualidade de oficial público nomeado por deliberação camarária de quatro de Julho dois mil e onze, ao abrigo do artigo 35º., número 2, alínea b) da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Município de Penela, 27 de outubro 2017. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Maria Leonor Carnoto